

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL

COPIA 78/55

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 17 de agosto de 1955, o projeto de sub-trecho da Rodovia (Areia Branca (RN)-Catolé do Rocha (PB), integrante do trecho Areia Branca-Mossoró da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca 250 e $1.938 + 7,25$; e entre a estaca $1.938 + 7,25 = 1.933$ e a estaca 2.401 na extensão de 43.127,25 m e constante dos desenhos números PEET.950/55; PEET.951/55; PEET.952/55; PEET.953/55; PEET.954/55; PEET.955/55; PEET.956/55; PEET.957/55; PEET.958/55; PEET.959/55; PEET.960/55; PEET.961/55; PEET.962/55; PEET.963/55; PEET.964/55; PEET.965/55; PEET.966/55; PEET.967/55; PEET.968/55; PEET.969/55; PEET.970/55; PEET.971/55; PEET.972/55; PEET.973/55; PEET.974/55; PEET.975/55; PEET.976/55; PEET.977/55; PEET.978/55; PEET.979/55; PEET.980/55 e PEET.981/55 que, assinados pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e com a chancela do Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas, embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, em 21 de setembro de 1955.

Jerônimo Monteiro Filho
Presidente em exercício do
Conselho Rodoviário Nacional

JMF/NSR.

Processo nº 32.749/53.

Confere com o original

Gelsa Silva Ferraz

GELSA SILVA
Chefa da Secretaria
Conselho Rodoviário Nacional

Gráfica DNER AV.